

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM
AVISO DE DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2024
Processo Administrativo n.º4898/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/08/2024

Local de recebimento das propostas: Sala da Comissão de Compras

Horário da Fase de Lances: 10h30 (horário Brasília).

1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em 4 itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
01	41	Fd	AÇUCAR CRISTAL BRANCO, de 1ª qualidade, com aspecto granuloso de fino a médio, isenta de fermentação, umidade, matéria terrosa e fragmentos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, impermeável, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg em FARDO COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 06 meses. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.
02	15	cxs	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO, com procedência nacional, firme e intacta sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho gráudo e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, perfurações e cortes, produto próprio para consumo humano. Acondicionado em CAIXA COM 10 KG, contendo data de fabricação, prazo de validade e lote, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. PREÇO POR CAIXA
03	72	Fd	ARROZ BRANCO, CLASSE LONGO FINO TIPO 01, com procedência nacional e de safra corrente, apresentando coloração branca e grãos inteiros, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente fechada, transparente, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 KG em FARDO COM 30 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações

			de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
04	111	Cx	Aveia - AVEIA EM FLOCOS, 100% NATURAL, sem aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, com peso líquido de 170 GRAMAS em CAIXA COM 24 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
05	450	Kg	BATATA PORTUGUESA, IN NATURA, não lavada, de 1ª qualidade, nova, com tamanho de médio a grande e coloração amarelada, textura lisa e íntegra, sem lesões, perfurações e cortes, de consistência firme, com sabor e odor característico, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada a batata com presença de deterioração, envelhecida, com coloração esverdeada, sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em SACA DE JUNTA DE 25 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.
06	110	Cx	BOLACHA DOCE, TIPO MARIA, com sabor e aroma característicos, isenta de gordura trans., acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas em CAIXA COM 20 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, validade e lote, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CX
07	126	CX	BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER, com sabor e aroma característicos, isenta de gordura trans., acondicionado em embalagem plástica (dupla), vedada e impermeável, original do fabricante de 350 gramas, em CAIXA COM 20 PACOTES, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
08	20	Kg	BETERRABA, IN NATURA, de 1ª qualidade, com formato redondo, tamanho médio, e de coloração vermelha intensa, polpa firme, sem sujidades ou murchas, sem rachaduras, sem sinais de brotação, com sabor e odor característico. Será rejeitada a beterraba com presença de deterioração, viscosa ou pegajosa, envelhecida, descolorada, sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em CAIXA DE 20 KG. PREÇO POR KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado.



09	3	Fd	CAFÉ EM PÓ, EXTRAFORTE, torrado moído, cor escura, amargor intenso. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, com peso líquido de 500 gramas, em FARDOS COM 20 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
10	1.700	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO ACÉM CONGELADA, sem gordura, pelanca, sebo, cartilagens e ossos e contendo no máximo de 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionada em embalagem plástica á vácuo, resistente, transparente e atóxica, com PESO LÍQUIDO DE 1 KG CADA EMBALAGEM. Na embalagem devem constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. PREÇO POR KG
11	1.750	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, tipo acém, sem gordura, pelanca, sebo, cartilagens e ossos e contendo no máximo de 3% de aponevroses (nervos). Com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionada em embalagem plástica á vácuo, resistente, transparente e atóxica, COM PESO LÍQUIDO DE 2 KG CADA PACOTE. Na embalagem devem constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 04 meses a contar a partir da data de entrega e registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico, adequado para o consumo humano. PREÇO POR KG
12	130	Cx	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, congelada, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: coxa e sobrecoxa de frango in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg EM CAIXA COM 20 KG. Na embalagem devem constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega e inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. PREÇO POR CAIXA
13	125	Cx	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, congelada, sem adição de água, com aspecto, coloração e odor característicos, não amolecidos e nem pegajosa, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Ingredientes: peito a de frango com osso in natura, não contém glúten, sem uso de hormônio como estabelece a legislação brasileira. Acondicionada em embalagem plástica de polietileno vedada, resistente, transparente e atóxica, com peso líquido de 1 kg EM CAIXA COM 20 KG. Na embalagem devem constar informações do fabricante, especificação do produto, data de processamento, prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega e inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. PREÇO POR CAIXA



14	555	Kg	CEBOLA DE CABEÇA, IN NATURA, tipo médio, de 1ª qualidade, nova, sem brotação, casca de coloração alaranjada, lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras, de consistência firme e compacta e polpa de coloração amarela clara, isenta de sujidades, parasitas e sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cebola com presença de brotos e deterioração, com sabor e odor desagradável e de tamanho abaixo do solicitado. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos, adequado para o consumo humano. Entrega: acondicionado em SACOS DE RAFIA DE 20KG. PREÇO POR KG
15	455	kg	CENOURA, IN NATURA, média, de 1ª qualidade, fresca, sem folhas e brotação. Deverá apresentar formato cilíndrico com ponta arredondada, casca de coloração laranja escura, pele lisa e íntegra, sem lesões, rupturas e machucaduras e de consistência firme, sem terra aderida à superfície externa. Será rejeitada cenoura com presença de brotos, deterioração e rachaduras, desidratada (murcha), aspecto envelhecido, coloração esverdeada. Deverá ser entregue acondicionada em caixa plástica vazada ou sacos plásticos transparentes. Com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Entrega: acondicionado em CAIXAS DE 20 KG. PREÇO POR KG
16	42	Cx	CACAU EM PÓ 100%, sem adição de açúcar e sem aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, empacotada em caixa de papel original do fabricante, com peso líquido de 200 gramas em CAIXA COM 24 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto data de fabricação, lote e validade. Inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
17	18	Cx	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. Sem adição de açúcar, com coloração branca, odor e sabor próprios, isento de rancidez, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservante, não contém glúten, sem lactose. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas em CAIXA COM 24 PACOTES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias. Inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e/ou insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
18	10	Fd	COLORAU EM PÓ, COLORÍFICO, coloração vermelha intenso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas em FARDOS COM 10 KG. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR FARDO

19	10	FD	COMINHO E PIMENTA DO REINO, TEMPERO MISTO, fino, sem grumos de coloração característica, com sabor e odor característico, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e transparente, original do fabricante, com peso líquido de 100 gramas em FARDOS COM 10 KG. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR FARDO
20	8	pote	DOCE DE BANANA. Ingredientes: banana, açúcar, em cubos cristalizados. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, contendo 50 unidades de 20 gramas, EM POTE DE 1 kg, lacrado, sem danos, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR POTE
21	62	cx	EXTRATO DE TOMATE - ENCORPADO, PURO TOMATE COM PELE E SEMENTE, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR E ISENTOS DE ADITIVOS QUÍMICOS INCLUSIVE GLUTAMATO MONOSSÓDICO (PROIBIDO), INGREDIENTES: TOMATE. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 300 GRAMAS EM CAIXA COM 24 SACHÊS. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR CAIXA
22	6	FD	FARINHA MANDIOCA BRANCA - IN NATURA, tipo 01, regional branca, grupo seco, classe grossa, peso líquido de 1 kg com FARDO COM 25 KG, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
23	10	FD	FARINHA MANDIOCA AMARELA - IN NATURA, tipo 01, regional amarela, grupo d água, classe grossa, peso líquido de 1 kg com FARDO COM 25 KG, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
24	11	Fd	FARINHA DE TAPIOCA, IN NATURA, nova, de 1ª qualidade, grupo granulada, classe branca, tipo 01, regional, torrada. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante peso líquido de 400 gramas em FARDO COM 30 PACOTES. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO



25	32	FD	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, novo, de 1ª qualidade, grupo comum, classe cores, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg em FARDOS COM 30 KG. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
26	3	FD	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, novo, de 1ª qualidade, grupo comum, classe preto, com grãos selecionados, inteiros e sadios, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na coloração característica e variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, transparente e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 1 kg em FARDOS COM 30 KG. Na embalagem deve constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
27	590	KG	FÍGADO BOVINO, CONGELADO, de abate recente, cor, cheiro e sabor próprios sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. : Deverá apresenta-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. As características microbiológicas deverão estar de acordo com os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12 de 02/01/01, ANVISA. Embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 2 KG. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Expondo data de validade, Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. PREÇO POR KG
28	4	CX	FLOCÃO DE MILHO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos de milho pré-cozido, tipo Flocão amarelo, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. . Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, peso líquido de 500 gramas em CAIXAS COM 20 PACOTES. Contendo data de embalagem, data de validade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Validade mínima de 06 meses. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
29	254	FD	IOGURTE – IN NATURA, SABOR MISTO, elaborado a partir de leite pasteurizado, adicionado de soro de leite, polpa de fruta e ingredientes naturais. Acondicionado Em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, peso líquido 100 ml sachê em BANDEJA COM 06 UNIDADES, pronto para o consumo humano, contendo data de fabricação, lote, data de validade, carimbo do SIF, inspeccionada pelo

			Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Validade mínima de 24 dias na data da entrega. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR BANDEJA.
30	26	CX	LEITE DE COCO, TRADICIONAL. Pasteurizado e homogeneizado, composto de leite de coco e água. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em garrafas de 200 ml em CAIXA COM 24 UNIDADES. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. As caixas devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
31	183	FD	LEITE EM PÓ INTEGRAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, de vaca, integral em pó, não modificado, pó fino, homogêneo, de coloração branca, preparação instantânea. Acondicionado em embalagem de saco de poliéster ou de polipropileno metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, peso líquido de 400 gramas em FARDO DE 25 KG, a embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.
32	120	FD	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, enriquecido com ovos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 400 gramas EM FARDO COM 20 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
33	94	FD	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, enriquecido com ovos. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante, com peso líquido de 500 gramas EM FARDO COM 20 UNIDADES. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 60 dias, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO.
34	2	BALDE	MARGARINA VEGETAL, com sal, 75% lipídios. Acondicionado em embalagem plástica, impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informação sobre o fabricante data de fabricação e validade, CONTENDO 15 KG CADA BALDE, lacrado, bem limpo, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR BALDE
35	35	FD	MILHO BRANCO, TIPO CANJICA, tipo 01, cor branca e despelculado. Acondicionada em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente, transparente e atóxica, original do fabricante de 500 gramas em FARDO COM 20 PACOTES, entregues em fardos com 20 pacotes, na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 180 dias, carimbo do SIF, inspeccionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor

			e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR FARDO
36	38	CX	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL, composto de soja, isento de ranço e substâncias estranhas, cor e odor característico. Acondicionado em embalagem plástica de 900 ml em CAIXA COM 20 UNIDADES, na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e validade mínima na entrega de 180 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos, com 100% de rendimento adequado para o consumo humano. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR CAIXA
37	3	CX	OVOS DE GALINHA, íntegro, tamanho médio, cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor, e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo, e sem gema desenvolvida. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquida e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de (vinte) 20 dias a contar no ato da entrega, cartela com 30 unidades. Entrega: em caixas de papelão com 20 CARTELAS. PREÇO POR CAIXA. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado
38	3.700	UN	PÃO, IN NATURA, TIPO MASSA GROSSA de 50 gramas cada. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, CONTENDO 20 UNIDADES CADA EMBALAGEM, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE
39	17.000	UN	PÃO, IN NATURA, TIPO MASSA FINA de 50 gramas cada. Acondicionado em embalagem plástica impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, CONTENDO 20 UNIDADES CADA EMBALAGEM, lacrado, bem limpo, contendo antimorfo em sua composição, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR UNIDADE
40	6	POTE	PAÇOCA DE AMENDOIM, tipo rolha, Amendoim torrado, acondicionado em embalagem plástica, impermeável, atóxica e resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e validade, contendo 50 unidades de 15 gramas, EM POTE DE 750 GRAMAS, lacrado, sem danos, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. PREÇO POR POTE
41	380	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ABACAXI, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em



			embalagem Plástica, atóxica e Lacrada embalagem com 1 KG. Registro do MAPA. PREÇO POR KG
42	380	Kg	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE ACEROLA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada embalagem com 1 KG. Registro do MAPA. PREÇO POR KG
43	380	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE MANGA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada embalagem com 1 KG. Registro do MAPA. PREÇO POR KG
44	380	KG	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABOR DE GOIABA, apresentando cor, sabor e aroma próprios da fruta, sem aditivos, sem açúcar, sem corante, sem conservantes, não fermentada, não contendo glúten, que seja embalado em processo tecnológico adequado, com teor mínimo sólido total, com prazo de validade de 12 meses após a data de fabricação e lote. Acondicionada em embalagem Plástica, atóxica e Lacrada embalagem com 1 KG. Registro do MAPA. PREÇO POR KG
45	8	KG	QUEIJO FATIADO. TIPO MUSSARELA, interfoliado, leite pasteurizado, cloreto de sódio (Sal), Fermento Láctico, cloreto de cálcio e coagulante quimosina, consistência firme, sabor suave. Acondicionado em embalagem plástica, termo encolhíveis que garantem a conservação e a preservação de suas características, peso líquido de 500 GRAMAS EM CADA EMBALAGEM, deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem fungos, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. PREÇO POR KG
46	20	KG	REPOLHO – IN NATURA, Verde/Branco liso, de 1ª qualidade, tamanho polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves de podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, produto próprio para o consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. Entrega: em caixas de papelão com 25 kg. PREÇO POR KG
47	16	FD	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR GOIABA, embalagem de 500 ml EM FARDO COM 12 UNIDADES, concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega. PREÇO POR FARDO.
48	16	FD	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR CAJU, embalagem de 500 ml EM FARDO COM 12 UNIDADES, concentrado sem adição de açúcar; contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 06 meses a partir da data da entrega. PREÇO POR FARDO
49	21	FD	SAL REFINADO IODADO, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado em embalagem plástica de peso líquido de 1 kg com FARDO DE 30 KG, contendo prazo de validade, inspeccionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. PREÇO POR FARDO.

50	10	KG	SALSICHA, Tipo embutida processada, embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e PESO LÍQUIDO DE 5 KG cada pacote. PREÇO POR KG
51	19	CX	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVAS, sem glúten. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 300 gramas EM CAIXA COM 24 SACHÊS. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 60 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR CAIXA
52	23	CX	VINAGRE, TIPO VINHO BRANCO. Acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, atóxica e resistente, original do fabricante, com peso líquido de 500 ML em CAIXA COM 24 unidades. Na embalagem devem constar as informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote, validade mínima na entrega de 180 dias, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. PREÇO POR CAIXA.
53	255	KG	TOMATE - In natura, tipo longa vida ou caqui ou italiano. Característica (s) adicional (is): que não esteja totalmente verde, nem totalmente maduro, ser uniforme, sem pedúnculo, fisiologicamente desenvolvido, maduro, textura firme e avermelhada, limpo e firme, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa sua integridade, sem podridão, sem danos profundos, sem está passado ou imaturo, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo humano acondicionado em embalagem apropriada na conformidade com a legislação em vigor. Entrega: em caixas de papelão com até 20 KG. Preço por KG. *Produto sujeito a verificação no ato da entrega podendo ser rejeitado

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. A participação na presente dispensa presencial se dará mediante a presença das empresas na sala da comissão de compras, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Iranduba/AM, as empresas também poderão encaminhar as suas propostas através de e-mail até 01 (um) dia antes da abertura da dispensa. Os interessados poderão ter acesso ao edital e demais informações através do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Presencial, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - ii)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - iii)** Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através de e-mail ou comparecer no dia de abertura da proposta de preços na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, apresentando a proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos:

a) Documentos de habilitação;

b) Termo de Referência; e

c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O fornecedor também deverá apresentar as seguintes declarações junto a apresentação da proposta de preços:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- e) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4. FASE DE LANCES

4.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Compras até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

4.1.1. Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

4.1.2. Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

4.1.3. Indicarem o prazo de execução do serviço conforme Termo de Referência em anexo;

4.1.4. Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

4.1.5. Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

4.1.6. Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregue e descarregue, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 O critério de julgamento será o melhor preço GLOBAL.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1 Contiver vícios insanáveis;

4.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

4.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do legislativo previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Irاندuba, 20 de agosto de 2024.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA 016/2024 – GAB/SEMEI

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Iranduba/Am, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 20 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Iranduba/Am, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Central de Distribuição de Alimentação Escolar - CDAE.

Os alimentos não perecíveis seguirão cronograma de entrega semanal ponto a ponto nas instituições na rede Municipal de Ensino elabora pelos Técnicos da Central de Distribuição de Alimentação Escolar - CDAE.

O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 75% do prazo validade de fábrica para cada item no momento da entrega.

Os alimentos perecíveis seguirão cronograma de entrega semanal.

Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar

da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Iranduba/Am;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias,

consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão – 02: Poder Executivo;

Unidade – 05: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

Proj./Ativ. 2009 - MAN. E FUNC. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 60 3.3.90.30.0100 – Material de Consumo;

369 3.3.90.30.0100 - Material de Consumo;

Proj./Ativ. 2016 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE - FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 76 3.3.90.30. Material de Consumo;

77 3.3.90.30. Material de Consumo;

Proj./Ativ. 2022 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE – PRÉ - ESCOLAR;

Natureza da despesa: 78 3.3.90.30. Material de Consumo;

360 3.3.90.30. Material de Consumo;

Proj./Ativ. 2023 – ENCARGOS COM O PROGRAMA – PNAE – PRÉ - CRECHE

Natureza da despesa: 79 3.3.90.30. Material de Consumo;

80 3.3.90.30. Material de Consumo;

Fonte de Recurso – PNAE – 1552 – PNAE;

Fonte de Recurso – Recurso Próprio – 500 – RP;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo da servidora Ana Alice de Lima Oliveira – Coordenadora do CDAE.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será

aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será

precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo,

será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções

previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Irاندuba/Am, 31 de julho de 2024.

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Portaria 296/2021 – GAB/PMI

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....), perfazendo o valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Em conformidade com o termo de referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1.** *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2.** *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1.** *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**
- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-